

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2024, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO COM GESTÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE/HARDWARE) PARA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE QUALIDADE, DE ACORDO COM A CONVENIÊNCIA E A NECESSIDADE DOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR – PMS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE, E DO OUTRO LADO, A EMPRESA WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DO SALVADOR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – SEMGE**, com sede na Rua Horácio César, nº 64, Dois de julho, Salvador - BA, CEP 40.060-350, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.927.801/0003-00, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Dr. ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO**.

CONTRATADA: WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, empresa dotada de personalidade jurídica de direito privado, com endereço na AL Salvador, nº 1027, Edifício Empresarial Salvador Shopping Business, Torre Europa, sala 1808, Caminho das Árvores, Salvador – Bahia, CEP 41.820-790, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.223.093/0002-14, neste ato, representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA**, portador do CPF/MF sob n.º 082.303.404-63, e da carteira de identidade nº 22.583.423-50, SSP-BA.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado e celebram o presente Aditivo ao Contrato nº 050/2024, atendendo ao pedido do Setor de Elaboração, Renovação e Atualização de Contratos – **SERAC/SEMGE**, em sede do Processo Administrativo nº 62391/2025, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

1.1 Pelo presente aditivo, acordam as partes em **prorrogar por mais 12 (doze) meses**, o Contrato nº 050/2024, conforme Parecer Jurídico constante dos autos do Processo Administrativo nº 62391/2025, tendo seu início em **26/07/2025** e término em **25/07/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor estimado mensal do referido instrumento contratual é de **R\$ 6.854.990,85 (seis milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos)**, já contemplados os valores relativos as despesas de caráter eventual cujo o valor perfaz o montante de **R\$ 1.150.477,65 (um milhão, cento e cinquenta mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, correspondente ao provisionamento de parcelas referente a eventos futuros e incertos, despesas eventuais, encargo sociais e despesa sujeitas à condição, com incidência de tributos.

3.2 O valor global do referido instrumento contratual perfaz o valor **R\$ 82.259.890,20 (oitenta e dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa reais e vinte centavos)**.

Parágrafo Primeiro: Os valores constantes desta cláusula poderão vir a ser alterados em casos de exame e deferimento de pedidos da **CONTRATADA** frente a situação de repactuação e reajuste de preços, os quais deverão ser objeto de processos administrativos específicos que demonstrem a ocorrência dos requisitos legais e contratuais para tanto. Qualquer alteração de valor em decorrência das hipóteses mencionadas deverá ser efetuada por meio de Termo Aditivo específico e apropriado.





Parágrafo Segundo: O eventual deferimento de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser precedido da realização de pesquisa de preços mercadológica que comprovem a vantajosidade do contrato, sugerindo-se à **CONTRATADA** a adequação aos valores encontrados nesta pesquisa, acaso inferiores ao praticado no presente ajuste, sob pena de rescisão contratual sem direito a qualquer indenização ou reparação em prol da **CONTRATADA** que assim proceder.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O recurso financeiro necessário à execução do serviço será coberto pela seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	250100	33.90.37	1.500.1
FCM	231600	33.90.37	1.501.1
GABVP	250129	33.90.37	1.500.1
SACPB	230201	33.90.37	1.500.1
SECIS	250105 227600 232600 232401	33.90.37	1.500.1
SEFAZ	250108	33.90.37	1.500.1
SEGOV	250127	33.90.37	1.500.1
SEMGE	250136 235800	33.90.37	1.500.1 1.501.1
SEMGE/FUMPRES FIN	234900	33.90.37	1.802.3
SEMPRE	250119	33.90.37	1.500.1 1.501.1 1.754.1 2.754.1
SMED	233100 233200 233300	33.90.37	1.500.1
SMS	250106 232300 215600 215100 215900	33.90.37	1.500.1
SPMJ	250116 125600 229600 235000	33.90.37	1.500.1 1.501.1

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia de R\$ 4.112.994,51 (quatro milhões, cento e doze mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e um centavos), em favor da **CONTRATANTE**, em qualquer das modalidades previstas no art. 96, § 1º, incisos I, II e III da Lei 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Termo Aditivo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA RESOLUTIVA

6.1 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estipulado na cláusula primeira por razões de interesse público de alta relevância, devidamente justificadas, ou em decorrência da conclusão de novo procedimento licitatório cujo o objeto substitua, total ou parcialmente, o objeto contratado. Esta rescisão ocorrerá mediante notificação à **CONTRATADA** com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias e não ensejará direito a qualquer indenização ou reparação em favor da **CONTRATADA**, ressalvados débitos já reconhecidos e ainda pendentes de pagamento.



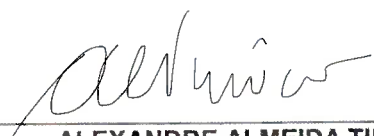
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 050/2024, firmado entre as partes.

Parágrafo Único. Ficam ressalvados da ratificação constante desta cláusula os pedidos de reajuste/repactuações já protocolados pela **CONTRATADA** ainda pendentes de análise e decisão por parte do **CONTRATANTE**.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Salvador, 25 de Julho de 2025.



ALEXANDRE ALMEIDA TINOCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO/SEMGE
CONTRATANTE

Assinado de forma digital por
PAULO ROBERTO LOPES
PAULO ROBERTO LOPES
SOBREIRA:08230340463
Dados: 2025.07.23 08:34:30 -03'00'

PAULO ROBERTO LOPES SOBREIRA
WS SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA
CONTRATADA

ANEXO I

QUANTITATIVO GERAL						
CÓDIGO	POSTO DE SERVIÇO	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO			TOTAL MENSAL (A+B*QUANT)
			ORDINÁRIO (A)	EVENTUAL (B)	TOTAL (A+B)	
300004052-1	ASSISTENTE OPERACIONAL II	105	R\$ 9.026,94	R\$ 1.732,23	R\$ 10.759,17	R\$ 1.129.712,85
300006318-1	HORA EXTRA 50% DIURNA – ASSISTENTE OPERACIONAL II	6.300	R\$ 56,73	R\$ 12,03	R\$ 68,76	R\$ 433.188,00
300006319-1	HORA EXTRA 100% DIURNA – ASSISTENTE OPERACIONAL II	1.050	R\$ 75,56	R\$ 16,04	R\$ 91,60	R\$ 96.180,00
300006354-1	ASSISTENTE DE APOIO A GESTAO E PROCESSOS III	250	R\$ 11.711,79	R\$ 2.320,45	R\$ 14.032,24	R\$ 3.508.060,00
300006365-1	HORA EXTRA 50% DIURNA – ASSISTENTE DE APOIO A GESTAO E PROCESSOS III	15.000	R\$ 75,94	R\$ 16,14	R\$ 92,08	1.381.200,00
300006366-1	HORA EXTRA 100% DIURNA – ASSISTENTE DE APOIO A GESTAO E PROCESSOS III	2.500	R\$ 101,16	R\$ 21,50	R\$ 122,66	R\$ 306.650,00
TOTAL MENSAL						R\$ 6.854.990,85

TOTAL ORDINÁRIO MENSAL	R\$ 5.704.513,20
TOTAL EVENTUAL MENSAL	R\$ 1.150.477,65
TOTAL ORDINÁRIO MENSAL + TOTAL EVENTUAL MENSAL	R\$ 6.854.990,85
TOTAL GLOBAL (12 MESES)	R\$ 82.259.890,20

MARIA DO ALÉM G. SILVA
Agente de Contratação

PROCESSO Nº 193948/2022.
CONTRATO Nº 020/2023
OBJETO: Com vistas à descentralização do pagamento.
LEI FEDERAL Nº 8.666/93
LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92
CONCORRÊNCIA: Nº 001/2023
CONTRATADA: AGOJO MARKETING PROMOCIONAL LTDA.
CNPJ/MF sob n.º 07.692.000/0001-69.
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: